



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
3088/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 075/2018**  
**PREGÃO 075/2018 PROCESSO Nº 3088/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/0001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S): DATEN TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01, com inscrição estadual nº 055.890.823 NO, sediada a Rodovia Ilhéus Uruçuca Km 3,5 s/n, Distrito Industrial Iguape, Ilhéus /BA, CEP: 45.658-335, fone (73) 32226200 e-mail: [daten.sp@terra.com.br](mailto:daten.sp@terra.com.br), neste ato representado por seu sócio administrador José Pacheco de Oliveira Júnior, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº 1.745.693-27 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 240.115.505-82, residente e domiciliado na Rua Machado Neto nº 129, apto 802, Pltuba, Salvador-BA, CEP: 41830-510.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.**

**Características:**

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	91585	300	UN	NOTEBOOK - 1.PLACA-MÃE (MOTHERBOARD):A)PADRÃO DA ARQUITETURA DE BARRAMENTO:PCI DE 64 BITS OU SUPERIOR;B)BANCO DE MEMÓRIA: NO MÍNIMO 1 (UM) SLOTS PADRÃO DDR3 OU SUPERIOR;C)DEVE POSSUIR INTERFACE DE DISCO RÍGIDO INTERNO PADRÃO SATA III OU MICRO SATA III DE NO MÍNIMO 6GB/S;D)A ATUALIZAÇÃO DA BIOS DEVE SER POR MEIO DE APLICATIVO DE INTERFACE GRÁFICA DO PRÓPRIO DO FABRICANTE E FORNECIDO JUNTO AO NOTEBOOK.2.MICROPROCESSADOR:A)SOMENTE SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES BASEADAS EM PROCESSADORES DESENHADOS PARA A ARQUITETURA DE COMPUTADORES MÓVEIS (NOTEBOOK). ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER COMPROVADA PELO LICITANTE;B)O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO DE REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR; C)PARA O PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DO DESEMPENHO E DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, SUGERIMOS OS SOFTWARES PCMARK CONVENCIONAL COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 3.100 PONTOS;D)O PROCESSADOR FÍSICO INSTALADO DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ - (CLOCK	DATEN	R\$ 3.649,00	R\$ 1.094.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
3088/2018

Folha \_\_\_\_\_

			<p>NOMINAL, NÃO SENDO CONSIDERADO O MODO TIPO TURBO OU OVERCLOCK) E MEMÓRIA CACHÊ L3E)O PROCESSADOR DEVE TER O PROCESSO DE FABRICAÇÃO E O ANO DO LANÇAMENTO COMERCIAL NÃO PODE SER INFERIOR A 2015;F) SUPORTAR INSTRUÇÕES SSE4.1 OU SUPERIOR.3.MEMÓRIA RAM:A)MEMÓRIA RAM INSTALADA: DE NO MÍNIMO 4GB (QUATRO GIGABYTES), PADRÃO DDR3 OU SUPERIOR. 4.INTERFACES:A)INTERFACE DE SOM DE, NO MÍNIMO 16 BITS, COM ALTO-FALANTES ESTÉREOS EMBUTIDOS NO GABINETE DO NOTEBOOK, MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO;B)POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UM) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR; C)POSSUIR 1 (UMA) PORTA RJ-45, PADRÃO ETHERNET; D)POSSUIR UMA INTERFACE BLUETOOTH MINIMO 3.0 INTEGRADA; E)POSSUIR 1 (UM) CONECTOR DC-IN PARA ADAPTADOR AC. F)WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE DO NOTEBOOK COM NO MÍNIMO 0.2 MEGAPIXELS DE RESOLUÇÃO.5.INTERFACE GRÁFICA:A)CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO;B)PADRÃO: SVGA OU SUPERIOR;C)RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA: 1366X768 PONTOS; D)MEMÓRIA VÍDEO COMPARTILHADA DINAMICAMENTE DE NO MÍNIMO 256 MB; E)CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO DE PELO MENOS 16 MILHÕES DE CORES; F)POSSUIR SAÍDA VGA OU HDMI PARA MONITOR EXTERNO; G)SUPORTE A USO DE MONITOR ESTENDIDO.6.VÍDEO:A)TELA EM LED, WIDESCREEN; B)TAMANHO DA MÍNIMO DE TELA: 14" (QUATORZE POLEGADAS); C)RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA:1366X768 PONTOS; D)CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO DE PELO MENOS 16 MILHÕES DE CORES.7.UNIDADE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA:A)CAPACIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: IGUAL OU SUPERIOR A 500 GB (QUINHENTOS GIGABYTES);B) RPM: IGUAL OU SUPERIOR A 5400;8. TECLADO A)EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT2 E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA; B)DEVE POSSUIR TECLAS DE ACESSO PARA CONTROLE DE LUMINOSIDADE (BRILHO), ECONOMIA DE ENERGIA E COMUTAÇÃO PARA MONITOR EXTERNO 9.DISPOSITIVO APONTADOR (MOUSE):A)TIPO TOUCHPAD, INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK;B)COM SUPORTE A MÚLTIPLOS TOQUES PARA SCROLL/ROLAGEM.10.PLACA DE REDE LOCAL:A)INTERNA AO GABINETE DO NOTEBOOK; B)PADRÃO DA ARQUITETURA: ETHERNET 10/100/1000 MBITS; C)COMPATIBILIDADE COM NORMAS INTERNACIONAIS: PADRÃO IEEE 802.3; D)CONFIGURÁVEL VIA SOFTWARE 11.ADAPTADOR WIRELESS:A) PLACA DE REDE SEM FIO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS.12.FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIA:A)ADAPTADOR AC EXTERNO; B)TENSÃO DE ENTRADA: 110 E 220 VAC (+/- 10%) COM COMUTAÇÃO</p>		
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
3088/2018

Folha \_\_\_\_\_

			<p>AUTOMÁTICA.13.GARANTIA:A)GARANTIA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS MESES).14.BATERIA:A)BATERIA DE LITHIUM-ION, COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) CÉLULAS NO MINIMO;B)AUTONOMIA MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS EM USO;15.GABINETE:A)POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, ALÉM DE PERMITIR O DESLIGAMENTO POR SOFTWARE;B)PESO MÁXIMO DO NOTEBOOK: 2,5 KG (DOIS VÍRGULA CINCO QUILOS), COM BATERIA INSTALADA;16.ACESSÓRIOS:A)DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO NOTEBOOK, ALÉM DE MÍDIAS COM TODOS OS SOFTWARES E DRIVERS DOS DISPOSITIVOS DO NOTEBOOK;B)ACOMPANHADO DE MALETA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:*COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DO NOTEBOOK E SEUS ACESSÓRIOS; *CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, CAPAZ DE SUPTAR O PESO DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS;*POSSUIR ALÇA DUPLA QUE PERMITA O TRANSPORTE USANDO AS MÃOS;*POSSUIR ALÇA DE OMBRO COM DIFERENTES REGULAGENS DE ALTURA, DE MODO A PROPICIAR AO USUÁRIO O DEVIDO CONFORTO EM RELAÇÃO À SUA ALTURA. A ALÇA TAMBÉM DEVE POSSUIR OMBREIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 5 CM (CINCO CENTÍMETROS);*POSSUIR DIVISÓRIAS PARA ACOMODAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, 17.SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO:A)A SOLUÇÃO E SEUS PERIFÉRICOS, BEM COMO OS SOFTWARES E DRIVERS FORNECIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES EM PORTUGUÊS DO BRASIL E COM COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM O SISTEMA OPERACIONAL ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE; B)DEVERÁ POSSUIR RECUPERAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. A SOLUÇÃO ADOTADA DEVERÁ AINDA INTEGRAR OS DRIVERS DE TODOS OS PERIFÉRICOS DO NOTEBOOK PARA INSTALAÇÃO NO REFERIDO SISTEMA OPERACIONAL.C)OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO INCLUIR O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO DE FÁBRICA, COM LICENCIAMENTO MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, SENDO QUE A SOLUÇÃO E SEUS PERIFÉRICOS, BEM COMO O SOFTWARE E DRIVES FORNECIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES COM COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR.18.COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES:A)CERTIFICAÇÃO EPA ENERGY STAR 5.0 OU CERTIFICAÇÃO EPEAT NA CATEGORIA GOLD;B)OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA ROHS(RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES, RESTRIÇÃO DE CERTAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS). ESTA EXIGÊNCIA DEVERÁ SER COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO;C) APRESENTAR, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.174 DE 12/05/2010, CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES</p>		
--	--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
3088/2018

Folha \_\_\_\_\_

				PÚBLICAS OU PRIVADAS ACREDITADAS PELO INMETRO, QUE ATENHAM, CONFORME PORTARIA Nº 170 DE 10/04/2012 DO INMETRO, A ADEQUAÇÃO AOS SEGUINTE REQUISITOS: DE SEGURANÇA PARA O USUÁRIO E INSTALAÇÕES, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E CONSUMO DE ENERGIA.			
--	--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS**

**2.1.** Entregas parceladas.

**2.2** – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1-** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.3-** O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4-** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5-** Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6-** O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**2.7** – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E GARANTIA**

A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados a partir da data de publicação da referida Ata no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

**3.1.** O prazo de garantia será de acordo com o disposto no termo de referência para cada item, contados a partir do recebimento definitivo pela municipalidade de cada um dos itens especificados no Termo de Referência do Anexo I, mediante a assinatura e data no documento fiscal pelo responsável no ato da entrega;

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO Nº. 75/2018** e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) material(is) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º  
3088/2018

Folha \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.
- 7.3. No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 75/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

- 9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente presente Ata de Registro de Preços, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 22 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

DETENTORA(S): \_\_\_\_\_  
DATEN TECNOLOGIA LTDA  
JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
3088/2018

Folha \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): RP nº 75/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Tremembé, 22 de agosto de 2018.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL INSTITUCIONAL: [gabinete@tremembe.sp.gov.br](mailto:gabinete@tremembe.sp.gov.br)**

**E-MAIL PESSOAL: [marcelo@vaqueli.com.br](mailto:marcelo@vaqueli.com.br)**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**DATEN TECNOLOGIA LTDA**

**NOME E CARGO: JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR- DIRETOR**

**E-MAIL INSTITUCIONAL: [daten.sp@terra.com.br](mailto:daten.sp@terra.com.br)**

**E-MAIL PESSOAL: [licitacao@daten.com.br](mailto:licitacao@daten.com.br)**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**